



PROJETO DE LEI Nº. 105/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do Município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016) do Município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

**06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE
E**

06.006 Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS)

06.006.16.482.0007.2.068. Manutenção do Fundo Municipal de Habitação

355-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
356-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00

Total Suplementação: 38.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

**06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE
E**

06.002 Unidade de Desenvolvimento Econômico

06.002.22.664.0007.1.134. Aquisição de Terrenos

334-4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	38.000,00
---------------------	-----	----------------------	-----------



Total Redução **38.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 24 de julho de 2017.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 105/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações no valor de R\$ 4.000,00 para aluguel social, e o valor de R\$ 34.000,00 para serviços de vigilância nas 8 residências interditadas no Jardim Boa Vista com recursos da fonte 000 (Recursos Ordinários (Livres- Exercício Corrente), para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Mandaguari, 24 de julho de 2017

Romualdo Batista
Prefeito Municipal